
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.476/2025

LEI Nº 1.476/2025

Autoriza o poder executivo municipal a promover a dissolução judicial do clube beneficente e recreativo união frontinense.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a dissolução judicial da associação Clube Beneficente e Recreativo União Frontinense, CNPJ n. 80.060.239/0001-96, com sede na Rua 14 de Dezembro, s/n, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000.

Art. 2º. A ação judicial de dissolução será fundamentada no descumprimento da finalidade social da associação, conforme previsto no Estatuto Social da entidade e na legislação aplicável, bem como no estado de abandono e degradação do imóvel doado pelo município.

Art. 3º. Em caso de decisão judicial favorável à dissolução da associação, o imóvel objeto da Lei Municipal nº 119/1986, Matrícula nº 2.193, retornará ao patrimônio do Município de Paulo Frontin, para ser destinado a fins de interesse público, conforme deliberação do Poder Executivo Municipal, com aprovação do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 17 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A056C9A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2025. Edição 3260

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>